

ARTE EM REDE - CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS EM FORMATO DIGITAL

O Instituto Dragão do Mar – IDM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o N° 02.455.125/000131, com sede na Rua Dragão do Mar, 81 – Praia de Iracema – Fortaleza – CE, faz publicar, para conhecimento dos interessados, a presente Convocatória, regulamentando a seleção de projetos culturais, nos seguintes termos:

I. APRESENTAÇÃO

1.1 A **Casa de Saberes Cego Aderaldo**, o **Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura**, o **Cineteatro São Luiz**, o **Porto Dragão** e o **Theatro José de Alencar**, equipamentos de difusão da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará geridos pelo Instituto Dragão do Mar, anunciam a **Convocatória para Seleção de Projetos Artísticos em Formato Digital**.

1.2 A ação se insere dentro de um conjunto de iniciativas que o Governo do Estado do Ceará, a Secretaria da Cultura do Estado e sua Rede de Equipamentos vêm realizando com o objetivo de promover e movimentar a criação, difusão e economia artística e cultural do Estado, no contexto de medidas de distanciamento social necessárias neste período de pandemia do Coronavírus, incentivando a sustentabilidade do fazer artístico através de iniciativas que contemplem os artistas, grupos, coletivos, companhias e demais profissionais e empreendimentos culturais cearenses.

1.3 Realizado por meio do Instituto Dragão do Mar, a Convocatória busca efetivar direitos culturais (215, 215-A e 216 da CRFB/88) dos cidadãos cearenses promovendo arte e cultura à população que se encontra em necessário isolamento social. Ou seja, considera o contexto de distanciamento entre o público e os equipamentos culturais como uma oportunidade de empreendimento para os profissionais de arte do Ceará e convoca-os ao desafio de repensar a presença virtual do fazer artístico em nosso setor. Busca também estimular a economia criativa e atender ao direito de acesso à cultura através do fomento à criação e produção de conteúdo artístico digital e a refletir como a internet pode articular, integrar e potencializar os equipamentos e a cadeia produtiva da cultura cearense para uma atuação em rede.

1.4 Integra o Programa “Cultura em Rede”, previsto no Planejamento Estratégico da Secult - 2019 a 2022, com o intuito de articular, integrar e potencializar os equipamentos culturais do Estado, para estimular o compartilhamento e a colaboração entre os equipamentos vinculados à Secretaria da Cultura, para que possam atuar de forma sistêmica na

consolidação de uma política cultural mais sólida e frutífera. Possibilita ainda a gestão colaborativa, a superação conjunta de desafios comuns, a integração de programação e investimentos e a ampliação de canais de criação, produção, difusão e fruição artística no Ceará.

1.5 Esta Convocatória tem como objetivo selecionar conteúdos que irão integrar as programações artísticas dos equipamentos de difusão, realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do estado do Ceará e estimular a criação, fomento e difusão artística por meio virtual.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Os projetos apresentados deverão ser propostas para compartilhamento de forma digital que se enquadrem nos formatos previstos nesta convocatória. Serão aceitos trabalhos **revisitados; desenvolvidos durante o período de isolamento social; em processo de criação; e outros** formatos que não se enquadrem nos anteriores, observadas as demais condições aqui previstas.

2.2 A programação será composta por meio da seleção de projetos, conforme os programas descritos nesta chamada. Os artistas, grupos, coletivos, técnicos (lista exemplificativa de atividades Anexo IV), e produtores selecionados serão convocados de acordo com a proposta de programação virtual de cada equipamento.

2.3 Cada proponente poderá submeter até 2 projetos. Neste caso, se ambos forem classificados na etapa final do processo, apenas será selecionado aquele que obtiver a maior nota, de forma que cada proponente só possa ter um projeto contemplado pela presente chamada.

2.4 Com intuito de garantir a democratização do acesso às políticas públicas culturais, os projetos já contemplados em editais realizados pela Secretaria de Cultura e seus equipamentos, no ano de 2020, não poderão ser contemplados nesta chamada.

2.5 A Chamada aceitará propostas de artistas e fazedores da cultura nascidos no Ceará e/ou que tenham seu domicílio no território do estado do Ceará.

2.5.1 Trabalhos coletivos deverão possuir, no mínimo, o proponente e 50% (cinquenta por cento de seu pessoal) atendendo às condições estabelecidas no *caput* deste artigo.

2.6 A chamada garantirá reserva de 50% dos projetos cujos proponentes sejam oriundos do interior do Estado.

2.6.1 Fica facultado o remanejamento de projetos selecionados entre interior e capital, dentro da mesma categoria de apoio, nos seguintes casos:

- a) Quando não acudirem projetos selecionados suficientes do interior ou da capital;

b) Quando os projetos apresentados não obtiverem nota mínima de 15 pontos.

2.6.2 Para fins de identificação do enquadramento da proposta em capital ou interior será considerado o município de nascimento.

2.7 A chamada garantirá reserva de 10% dos projetos cujos conteúdos sejam produzidos por pessoas com necessidades especiais, para estas ou adaptados a elas.

2.7.1 Fica facultado o remanejamento de projetos selecionados, dentro da mesma categoria de apoio, nos seguintes casos:

a) Quando não acudirem projetos selecionados suficientes;

b) Quando os projetos apresentados não obtiverem nota mínima de 15 pontos.

III. DAS LINGUAGENS OU ÁREAS DE INTERESSE

3.1 Todos os projetos apresentados deverão desenvolver em seu processo de execução a produção de conteúdos relacionados a pelo menos uma das seguintes áreas culturais que integram os programas dos equipamentos tratados nesta Convocatória:

a) Arte digital;

b) Artes integradas (projetos que contemplem mais de uma linguagem artística, incluindo moda e design).

c) Artes visuais e fotografia;

d) Audiovisual;

e) Circo;

f) Cultura popular

g) Dança;

h) Humor

i) Literatura, livro e leitura;

j) Música;

k) Patrimônio material e imaterial;

l) Performance;

m) Teatro.

n) Produção, Gestão Cultural e apoio técnico (Anexo IV)

o) Outros (conforme referência programática indicada pelos equipamentos - Anexo III)

3.2 Independentemente da categoria, todos os projetos deverão ser desenvolvidos para uso em plataformas digitais e enquadrados em conformidade com os formatos estabelecidos nesta convocatória para fins de submissão e seleção.

IV. FORMATOS DE TRABALHO PARA SELEÇÃO

4.1 Os projetos apresentados deverão ser propostas para compartilhamento de forma digital, que se enquadrem nas categorias aqui estabelecidas, quais sejam: **1) obras artísticas revisitadas a partir de conteúdos já produzidos anteriormente ao período de quarentena; 2) trabalhos elaborados no período de isolamento; 3) propostas de criação de conteúdo a serem realizadas ou em processo; 4) outros.**

4.2 **Trabalhos revisitados:** Trabalhos produzidos antes da quarentena, que sejam revisitados pelo(s)|as autor(es)|a(s). A ideia é propor conexões entre obra existente e assuntos de interesse do(s)|a(s) artistas ou suscitar uma reflexão sobre a importância do trabalho.

4.2.1 Não há necessidade de o conteúdo do projeto relacionar-se com o contexto atual, mas ressignificá-lo para um novo contexto de apresentação e|ou exibição que se atualize para o meio virtual.

4.2.2 Adaptações, arranjos ou outras formas de releitura que envolvam obras de terceiros deverão acompanhar a devida autorização de direito de modificar a obra e exibi-la, quando estas não estejam em domínio público.

4.2.3 Para esta categoria os trabalhos deverão ser enviados na íntegra. Somente serão aceitos conteúdos finalizados.

4.3 **Conteúdo digital desenvolvido durante o período de isolamento social:** Trabalhos produzidos no período de isolamento social.

4.3.1 Para esta categoria os trabalhos deverão ser enviados na íntegra. Somente serão aceitos conteúdos finalizados.

4.4 **Trabalhos em processo de criação:** Trabalhos que estejam em fase de criação e desenvolvimento e que tenham processos que despertem interesse de compartilhamento com o público.

4.4.1 Para esta categoria serão consideradas, para fins de seleção, propostas artísticas e técnicas, e não o produto final. Contudo, deve ser fornecido o máximo de elementos e referências possíveis, a fim de contribuir com a análise técnica e estética do projeto. Para

tanto, será aceito o envio de links de vídeos, fotografias, portfólio e outros materiais inseridos pelo proponente no ato da inscrição.

4.4.2 Nesta categoria os proponentes aprovados poderão solicitar assessoria dos profissionais dos equipamentos para viabilizar a execução de suas propostas. Estas serão consideradas com base na natureza de cada projeto, das condições técnicas disponíveis pelos profissionais dos equipamentos, respeitadas as normas de distanciamento social e, desde que, não impliquem em custos adicionais.

4.4.3 As propostas selecionadas que se desenvolvam de maneira interativa ou ao vivo (*live*) deverão ser gravados e disponibilizados para o Instituto Dragão do Mar e os equipamentos da Secretaria de Cultura do Estado do Ceará envolvidos nesta convocatória, para fins de prestação de contas, de divulgação institucional, reprodução e compartilhamento, conforme dispõe capítulo próprio.

4.4.4 Nesta categoria o conteúdo finalizado deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias antes da data combinada de veiculação com a curadoria ou equipe de produção do equipamento, sob pena da impossibilidade de repasse do valor do incentivo ou substituição do projeto selecionado por um da lista dos classificáveis.

4.4.5 Para colaborar com as despesas de pré-produção, nesta categoria, 50% do valor do incentivo será pago em até 10 (dez) dias antes da exibição, desde que haja a entrega do produto finalizado conforme dispõe o item 4.4.4 desta convocatória.

4.5 **Outros:** Apresentações e/ou ações que não se enquadrem nos formatos acima elencados, mas que se alinhem às proposições, objetivos e políticas públicas de cultura do Ceará, condizentes com as diretrizes e normas desta convocatória.

4.5.1 Para esta categoria serão consideradas, para fins de seleção, propostas artísticas e técnicas, e não o produto final. Contudo, deve ser fornecido o máximo de elementos e referências possíveis, a fim de contribuir com a análise técnica do projeto. Para tanto, será aceito o envio de links de vídeos, fotografias, portfólio e outros materiais inseridos pelo proponente no ato da inscrição.

4.5.2 Nesta categoria o conteúdo finalizado deverá ser entregue em até 10 dias antes da data combinada de veiculação com a curadoria ou equipe de produção do equipamento, sob pena da impossibilidade de repasse do valor do incentivo ou substituição do projeto selecionado por um da lista dos classificáveis.

4.6 Interfaces/Plataformas sugeridas

4.6.1 A Chamada é aberta à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais em formatos diversos, desde que sejam possíveis sua veiculação em plataformas digitais, como apresentações, performances, seminários, aulas, intervenções, dentre outros. Os conteúdos selecionados irão ocupar as programações artísticas dos equipamentos envolvidos nesta ação, realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de

compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do estado do Ceará.

4.6.2 Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar **uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais, nos termos do Item 3.**

4.6.3 Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos. As interfaces sugeridas para esses formatos, orientados pelo período de duração de ações, são:

- Áudio (Podcasts, singles, outros)
- Live: Transmissão de apresentações ao vivo por meio de plataformas de compartilhamento de vídeos e redes sociais.
- Vídeo
- Mídias Visuais diferenciadas (pintura, escultura, colagem, grafite, objeto, outras)
- Fotografias (série de fotos)
- E-book
- Site ou páginas na internet
- Jogos
- Outros

V. DA CURADORIA ARTÍSTICA E DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA

5.1 A presente Convocatória é de fase única que avaliará os projetos com base em critérios de méritos artísticos. Em momento posterior será solicitada a documentação jurídica para a contratação dos artistas. Estes terão até 20 (vinte) dias antes da veiculação do produto para apresentar a documentação em conformidade com o Anexo I sob pena da impossibilidade de repasse do valor do incentivo ou substituição do projeto selecionado por um da lista dos classificáveis.

5.2 A Curadoria Artística será composta por membros designados pelo IDM com base nos profissionais da Secretaria da Cultura e curadores dos equipamentos envolvidos nesta convocatória.

5.3 A autonomia da Curadoria Artística quanto ao mérito é plena, não cabendo recurso no campo do mérito artístico, observados os preceitos da impessoalidade, moralidade e transparência.

5.3.1 Só serão aceitos recursos com justificativa e que versem sobre ofensa aos preceitos da ampla concorrência, impessoalidade e legalidade e que poderão ser impetrados a qualquer tempo, por meio da Ouvidoria do IDM.

5.4 A Curadoria Artística procederá avaliação dos projetos de acordo com critérios: singularidade, relevância e abrangência cultural, grau de inovação no uso das tecnologias e propostas cujas temáticas comprovadamente cumpram ações afirmativas voltadas para a diversidade e transversalidade artística e cultural.

5.4.1 Análise das Propostas: A seleção dos projetos nesta etapa será realizada segundo os seguintes critérios:

- Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado. **(de 0 a 4 pontos) - peso 2**
- Relevância e abrangência cultural: deverá considerar o enriquecimento e valorização da cultura e das artes do Ceará, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público; **(de 0 a 4 pontos) - peso 2**
- Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo: deverá verificar se a proposta apresenta condições de realização por meio digital, através de execução efetiva e eficaz. **(de 0 a 2 pontos) - peso 1**
- Proposta cujas temáticas comprovadamente cumpram ações afirmativas voltadas para diversidade e transversalidade artística e cultural. **(de 0 a 2 pontos) - peso 1**
Para este critério serão consideradas as seguintes temáticas:
 - a) Valorização da diversidade étnico-racial (povos originários/indígenas, população negra, comunidades quilombolas, comunidade cigana, comunidades de terreiro de matriz africana e afro-brasileira);
 - b) Público da cultura da infância (fenômeno social e humano de múltiplos sentidos que abrange, diretamente ou indiretamente, a categoria geracional de 0 (zero) até 12 (doze) anos de idade);
 - c) Valorização da diversidade e da criatividade da juventude;
 - d) Temáticas ligadas à desigualdade e/ou à vulnerabilidade territorial;
 - e) Equidade de direitos entre os gêneros;
 - f) Atenção e inclusão da pessoa idosa;
 - g) Atenção e inclusão da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
 - h) Atenção e inclusão da pessoa LGBTQI+.

5.4.2 A pontuação máxima de cada proposta será o somatório de 20 (vinte) pontos.

VI. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Serão abertas as inscrições no período de 26 de maio a 5 de junho de 2020. As inscrições são gratuitas e EXCLUSIVAMENTE, pelo site <http://editais.cultura.ce.gov.br>.

6.2 Não serão aceitos, para efeito de inscrição, projetos entregues presencialmente na sede do IDM ou materiais postados via correios.

6.3 Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

6.3.1. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará e nos Mapas dos municípios de Juazeiro do Norte, Chorozinho, Sobral, Fortaleza e Guaramiranga não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

6.3.2. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo e-mail mapacultural@secult.ce.gov.br ou através do whatsapp deste número fixo (85) 3101-6737, no horário comercial das 8 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição. O proponente também poderá acessar o tutorial de inscrição no endereço eletrônico <http://editais.cultura.ce.gov.br/ajuda>.

6.4. Os proponentes poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário entrando no link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/1773>.

6.4.1. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

6.4.2. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

6.4.3 O IDM não se responsabilizará por congestionamento do sistema, site fora do ar ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 17h (dezesete horas) do dia 05 de junho de 2020.

6.4.4. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

6.4.5. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

6.5. A documentação constante no Anexo I é para a contratação, ou seja, será obrigatória apenas para os aprovados pela Curadoria Artística ou para os suplentes eventualmente convocados.

6.6. Poderão inscrever-se pessoas físicas ou jurídicas, mas todas as contratações dar-se-ão obrigatoriamente com pessoas jurídicas.

6.6.1 É vedado empresas em formato – MEI – representarem terceiros.

6.7 Os trabalhos deverão ser inscritos, considerando:

- a) Apresentação da Proposta
- b) Linguagens ou Áreas de Interesse
- c) Formatos de trabalho
- d) Interfaces / Plataformas
- e) Referências programáticas (Anexo III) *preenchimento não obrigatório

VII. DO INCENTIVO

7.1 O total de recursos financeiros destinados para esta convocatória corresponde ao valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

7.2 Serão selecionados 140 projetos no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

7.3 O incentivo será pago integralmente em até 30 (trinta) dias após a exibição, execução, realização do projeto em questão, mediante entrega de documentação constante no Anexo I e Nota Fiscal, observado o disposto no item 4.4.5 desta convocatória.

VIII. DOS DIREITOS DE IMAGEM, AUTORAIS E CONEXOS

8.1 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de direitos autorais próprios ou de terceiros anteriores, direitos de uso de imagem, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.1.1 Poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, cartas de anuência (ou equivalente) dos detentores dos direitos autorais de todas as obras relacionadas no projeto.

8.1.2 O IDM não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com este instituto.

8.2 O IDM se compromete a sempre fazer referência aos autores das obras. A não inclusão de alguma coautoria é de exclusiva responsabilidade daquele que deposita o material.

8.3 É obrigação do proponente arcar integralmente com os tributos devidos, direitos autorais, licenças e registros específicos de cada linguagem.

8.4 Os artistas/grupos participantes cedem sua imagem para efeito de divulgação de suas apresentações e se colocam à disposição para participar de compromissos de imprensa e outras atividades de divulgação de seus espetáculos, eventualmente agendados pelo IDM, sendo-lhes vedado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

8.5 Os artistas/grupos participantes autorizam pelo prazo de 2 (anos) a exibição, sem exclusividade e sem fins lucrativos para a instituição, dos projetos apoiados nesta Convocatória por meio das plataformas de distribuição de conteúdo digital utilizadas nessa ação.

8.5.1 O IDM se reserva o direito de publicar e reproduzir o material depositado neste banco de dados em sítios eletrônicos institucionais, durante a execução dos Editais e eventos futuros realizados pelo instituto, em vídeos institucionais, bem como para outros fins, desde que não haja finalidade comercial, com fito em divulgar a produção cultural cearense. Ao incluir o material neste sistema, o autor/detentor dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/ criação(ões) ora depositadas decide pela Cessão de Direitos Autorais e conexos ao IDM relativos aos direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/criação(ões) em questão, com fundamento nos artigos 28, 29, I, V e X a 33 da Lei Federal nº 9.610.

8.5.2 A autorização prevista no caput deste artigo não confere ao IDM exclusividade na exibição, tampouco autoriza a comercialização dos projetos.

8.5.3 Os direitos aqui previstos permitem ao IDM, dentro do prazo estabelecido exibir mais de uma vez, em qualquer um dos seus sítios eletrônicos - ou de seus equipamentos - sem que para isso possa reivindicar outro valor além do incentivo estabelecido no item 7 desta convocatória.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Com o intuito de facilitar a elaboração e apresentação dos projetos, destacamos as referências programáticas de cada equipamento. O documento faz referência às políticas públicas desenvolvidas pelos equipamentos desta Convocatória e visa apresentar para a classe artística e ao público em geral um direcionamento sobre suas diretrizes programáticas que estão descritas no Anexo III.

9.2 O apoio do IDM e da Secretaria de Cultura deve ser citado em todas as entrevistas ou notas concedidas pelo proponente à imprensa (rádio, TV, jornal impresso, Internet e outros), na divulgação do projeto. Caso haja produção de material de divulgação feita pelo próprio proponente, devem constar as logomarcas do projeto, do equipamento envolvido, IDM e Governo do Estado do Ceará, que devem ser solicitadas à assessoria de imprensa com, no

mínimo, 10 (dez) dias de antecedência. Todo o material produzido deve ser enviado à Assessoria de Imprensa de cada equipamento para aprovação.

9.3 Nos casos de número de inscritos insuficiente ou de não haver projetos selecionados (como aprovados ou suplentes) pela Curadoria Artística, a Diretoria do IDM se reserva o direito de convidar outros projetos não inscritos nesta Convocatória.

9.4 Os proponentes e todos os envolvidos na execução dos projetos **deverão respeitar as normas de isolamento social estabelecidas pelo Governo do Ceará** ao tempo da execução das propostas, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual.

9.5 A inscrição do proponente importará no conhecimento das presentes instruções e na pronta aceitação das condições estabelecidas para o concurso, tais como se encontram definidas nesta Convocatória e em seus anexos.

9.6 Os casos omissos nesta Convocatória serão solucionados pela Direção do IDM. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Convocatória.

ANEXO I – Lista dos documentos necessários para a contratação

ANEXO II – Lista de Cnaes

ANEXO III – Referência Programática dos equipamentos com base em “Temas de Interesse” (tags)

ANEXO IV Lista exemplificativa de profissionais de gestão, produção e apoio técnico

ANEXO V - CALENDÁRIO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A documentação obrigatória para os projetos aprovados deverá ser fornecida por meio digital:

- a) Cópia da identidade civil do representante legal (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira de aptidão profissional emitida por órgão competente);
- b) Cópia do CPF do representante legal;
- c) Cópia do comprovante de endereço do representante legal;
- d) Contrato Social, Estatuto ou Certificado do Microempreendedor Individual, e/ou suas alterações, se houver;
- e) Cópia do Cartão CNPJ da Entidade proponente;
- f) Cópia do termo de posse do representante legal, ata da reunião/ assembleia que o elegeu ou outro documento legal válido por meio do qual seja possível aferir a legitimidade do representante.
- g) Certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhista, além de Certificado de Regularidade do FGTS – válidos à época da contratação e do pagamento;
- h) Carta de Exclusividade do proponente para a Pessoa Jurídica que o representará ou Carta de Representação para os casos de MEI.
- i) Portfólio artístico do proponente.
- j) Release/sinopse do projeto.

ANEXO II

LISTA DE CNAES

ARTES CÊNICAS	
Segmento Cultural	CNAE
Circo	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares - 9001-9/04

	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003- 5/00
Dança	Produção de espetáculos de dança - 9001-9/03
	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003- 5/00
Teatro, Mímica ou Ópera	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares - 9001-9/04 (quando tratar-se de formas animadas, de mamulengos, bonecos e congêneres)
	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente - 9001-9/99
	Produção teatral - 9001-9/01
Desfile coreográfico e apresentações de expressões da cultura popular que contenham relevante presença de elementos cênicos ou dramáticos	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente - 9001-9/99

ARTES VISUAIS

Segmento Cultural	CNAE
Exposição de Artes (e Produção fotográfica)	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - 8230-0/01
	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003- 5/00
	Atividades de design não especificadas anteriormente - 7410-2/99
	Laboratórios fotográficos - 7420-0/03

	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas - 7420-0/02
	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina - 7420-0/01
	Design de interiores - 7410-2/02
Artes Plásticas, Gráficas, Gravuras, Desenho, Escultura	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores - 9002-7/01
Projetos educativos orientados à fruição e produtos de artes visuais	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - 8592-9/99
	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - 8599-6/99
Projetos de Fomento à Cadeia Produtiva das artes visuais	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - 8592-9/99
	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - 8230-0/01

AUDIOVISUAL

Segmento Cultural	CNAE
Produção de conteúdo audiovisual de curta metragem	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão - 5911-1/99;
	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão - 5912-0/99;
	Produção de filmes para televisão e internet - 5911-1/99.
Difusão de acervo e conteúdo audiovisual	Atividades de exibição cinematográfica - 5914-6/00;

	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente - 9001-9/99
MÚSICA	
Segmento Cultural	CNAE
Música em geral	Produção musical - 9001-9/02 Atividades de gravação de som e de edição de música - 5920-1/00 (quando tratar-se de gravação de faixa)

HUMANIDADES	
Segmento Cultural	CNAE
Aquisição, manutenção, preservação ou restauração de acervos bibliográficos e arquivísticos, compreendidos por livros ou obras de referência, impressos ou eletrônicos, de valor artístico, literário ou humanístico	Atividades de bibliotecas e arquivos - 9101-5/00
Eventos literários	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - 8230-0/01
	Edição de livros - 5811-5/00
Ações educativo-culturais, inclusive seminários, oficinas e palestras, visando a preservação do patrimônio material, imaterial ou de acervos de valor cultural	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - 8592-9/99
	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - 8599-6/99
	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6

MUSEU E MEMÓRIA	
Segmento Cultural	CNAE
Exposições/museografia	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares - 9102- 3/01
	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6

ANEXO III

Com o intuito de facilitar a elaboração e apresentação dos projetos, apresentamos as Referências Programáticas para esta convocatória:

- Economia da Cultura
- Gestão e Modelos de Negócios para as Artes
- Fomento, Financiamento e Captação de Recursos
- Formação Técnica para as Artes
- Trabalhos Experimentais
- Memória e Afetividade;
- Diálogos Cultura e Cidade
- Tradição, Oralidade e Modernidade
- Cinema e Memória
- Artes Cênicas e Literatura
- Cultura Tradicional e Popular
- Diversidade e Cidadania
- Patrimônio e Memória
- TeatroDeGrupo
- TeatroInfantil
- TeatroAdulto
- DançaContemporânea
- DançasTradicionais
- DançasUrbanas
- Música Autoral
- Pesquisa Musical
- Performance
- SaberesTradicionais
- Patrimônio Cultural Cearense
- Tesouros Vivos

ANEXO IV LISTA EXEMPLIFICATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO

- Assistente de cenografia
- Assistente de produção
- Assistente de videomaker
- Assistente técnico
- Bilheteiro
- Carrier (carregadores)
- Cenógrafo
- Curador
- Diretor de palco
- Eletricista geral
- Fotógrafo
- Iluminador/ Lightdesigner
- Produtor
- Produtor de palco
- Roadie
- Técnico de luz
- Técnico de som (P.A. e monitor)
- Técnico em eletrônica
- Videomaker

ANEXO V - CALENDÁRIO

- O período de inscrição será do dia 26 de maio a 05 de junho.
- Curadoria entre 06 a 14 de junho.
- Resultado dia 18 de junho.
- Os trabalhos selecionados serão exibidos e apresentados no período **de 01 de julho a 31 de outubro de 2020**